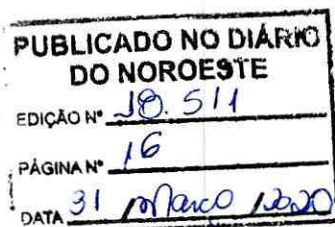




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107

LEI N.º 031/2020



SÚMULA: "Cria o diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Mônica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Mônica, como meio oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo, Autarquia (SAMAE), Fundos e Conselhos Municipais e Poder Legislativo Municipal

Parágrafo Único: O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei será veiculado na rede mundial de computadores (internet), sob o endereço exclusivo www.santamonica.pr.gov.br.

Art. 2º. As publicações no Diário Oficial Eletrônico deverão ter sua autenticidade e integridade asseguradas por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base nas legislações Federal e Estadual em vigor, autorizado a editar Decretos para organizar o serviço de divulgação dos atos oficiais, regulamentar a publicidade governamental municipal e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 4º. Nos casos que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado, tais atos também deverão ser publicados simultaneamente no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Mônica-PR., aos 25 dias do mês de Março de 2020.


SERGIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE ANAPÓRIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - ANAPÓRIS - PARANÁ - CNPJ Nº 06.814.000/01-93
Rua Santa Helena, 100 - Centro - Anapóris - Paraná - CEP 81.910-000

DECRETO Nº 45/2020

Ricardo Rodrigues Martins, Presidente da Câmara Municipal de Anapóris, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Deputado após o funcionamento da Câmara Municipal de Anapóris, Estado do Paraná, considerando a necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19) e da atual situação econômica;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como síndrome da nova Coronavírus (Covid-19);

Considerando a situação de emergência de saúde pública, na forma determinada na Lei Federal nº 13.979/2020 regulamentada pelo Decreto nº 376/2020 do Ministério da Saúde;

Considerando a situação de emergência de saúde pública, na forma determinada na Lei Federal nº 13.979/2020 regulamentada pelo Decreto nº 376/2020 do Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, de forma excepcional, medidas administrativas e legislativas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19), com o objetivo de prevenir e controlar a doença, e evitar a disseminação por meio de políticas públicas, sociais e econômicas.

Art. 2º A Câmara Municipal de Anapóris, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - a realização de reuniões públicas, abertas ao público, em qualquer modalidade, com exceção de reuniões em locais fechados, com exceção de reuniões em locais fechados, com exceção de reuniões em locais fechados;

II - a realização de reuniões em locais fechados, com exceção de reuniões em locais fechados, com exceção de reuniões em locais fechados;

III - a realização de reuniões em locais fechados, com exceção de reuniões em locais fechados, com exceção de reuniões em locais fechados;

IV - a realização de reuniões em locais fechados, com exceção de reuniões em locais fechados, com exceção de reuniões em locais fechados;

Art. 3º A Câmara Municipal de Anapóris, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - a realização de reuniões públicas, abertas ao público, em qualquer modalidade, com exceção de reuniões em locais fechados, com exceção de reuniões em locais fechados;

II - a realização de reuniões em locais fechados, com exceção de reuniões em locais fechados, com exceção de reuniões em locais fechados;

III - a realização de reuniões em locais fechados, com exceção de reuniões em locais fechados, com exceção de reuniões em locais fechados;

IV - a realização de reuniões em locais fechados, com exceção de reuniões em locais fechados, com exceção de reuniões em locais fechados;

Art. 4º A Câmara Municipal de Anapóris, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - a realização de reuniões públicas, abertas ao público, em qualquer modalidade, com exceção de reuniões em locais fechados, com exceção de reuniões em locais fechados;

II - a realização de reuniões em locais fechados, com exceção de reuniões em locais fechados, com exceção de reuniões em locais fechados;

III - a realização de reuniões em locais fechados, com exceção de reuniões em locais fechados, com exceção de reuniões em locais fechados;

IV - a realização de reuniões em locais fechados, com exceção de reuniões em locais fechados, com exceção de reuniões em locais fechados;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 44/2020, integrante sua vigência.

Anapóris, 30 de março de 2020.

Ricardo Rodrigues Martins
Presidente

MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 - Itaipava (041) 2430-1087 - Cx. P. 01
CNPJ Nº 15.458.816/0001-33
www.itaunaodosul.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@itaunaodosul.pr.gov.br
CEP: 87.500-000 - ITAUNA DO SUL - PARANÁ

DECRETO Nº 035/2020

Francisco Inocência Leite Neto, Prefeito Municipal de Itaipava do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

ECRETA

Artigo 1º - A concessão, ao senhor DERCIO LEONILDO DE SA, RG Nº 3.950.699-5PR, no cargo em Comissão de Secretário de Obras, Vagas e Serviços Urbanos e Rurais, a partir de 30 de março de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Itaipava do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de março de 2020.

FRANCISCO INOCÊNCIA LEITE NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ Nº 06.814.000/01-93

PORTARIA Nº 119/2020

SÚMULA: Nomeia, funcionário responsável pela gestão do convênio com o Instituto Água e Terra, e dá outras providências.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o funcionário o Senhor JOSÉ JORGE PAVÃO, matrícula nº 12316, para assumir a Gestão do Convênio efetuado entre o Município de Terra Rica e o Instituto Água e Terra do governo do Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, (30/03/2020)

Júlio César da Silva Leite
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

DOCUMENTO - Contrato

CONTRATANTE - Município de Diamante do Norte - Paraná
CNPJ Nº 06.814.000/01-93

CONTRATADA - R.F. TAGLIAPIETRA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.814.000/01-93

OBJETO - aquisição de equipamentos de informática do tipo Scanner e Monitor.

VALOR DO CONTRATO - R\$ 13.000,00 (treze mil, cento e trinta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados à vista mediante apresentação da Nota Fiscal/Prestação na Prefeitura Municipal.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA -

O prazo de execução do presente contrato será de 30 (trinta) dias, após assinatura do Termo de Contrato.

O prazo de vigência do objeto do presente Edital será de 60 (sessenta) dias, após assinatura do Termo de Contrato.

Diamante do Norte, 30 de março de 2020.

Consórcio InterMunicipal de Saúde - Amupar
Rua da Constituição, 100 - CEP 81.910-000
Paraná - 31 de março de 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE NECESSIDADE

OBJETO DO CHAMAMENTO - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE - EXERCÍCIO DE 2020

A Coordenadora do Consórcio InterMunicipal de Saúde/AMUPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de licitação nº 10/2020 para contratação de serviços médicos, conforme Certificado de Registro Cade/Cade nº 10/2020, para os serviços constantes do Edital de Valores de Chamamento, nos seguintes termos:

01 - RATIFICAÇÃO a presente NECESSIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

01 - Proponente nº: 202020
02 - Licitação nº: 10/2020
03 - Modalidade: Pregão Eletrônico
04 - Data de Ratificação: 30/03/2020
05 - Objeto Ratificado: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2019

06 - Formulador e Item declarados vencedores (de Tabua de Preços Públicos - Resolução nº 19/2019):

Item	Unid.	Unid.	Especificação	Valor Total Estimado
1	CONSULTA	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EOU EXAMES DE LABORATÓRIOS, CONFORME ANEXO I-A	R\$36.000,00	

Doação orçamentária: 01.001.16.302.2000.3.815 Serviços de Cardiologia
25 - 3.330.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 013

PARANÁ, 30 de março de 2020.

Naí Maria Vilela Dede
COORDENADORA GERAL/AMUPAR

Consórcio InterMunicipal de Saúde - Amupar
Rua da Constituição, 100 - CEP 81.910-000
Paraná - 31 de março de 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE NECESSIDADE

OBJETO DO CHAMAMENTO - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE - EXERCÍCIO DE 2020

A Coordenadora do Consórcio InterMunicipal de Saúde/AMUPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de licitação nº 10/2020 para contratação de serviços médicos, conforme Certificado de Registro Cade/Cade nº 10/2020, para os serviços constantes do Edital de Valores de Chamamento, nos seguintes termos:

01 - RATIFICAÇÃO a presente NECESSIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

01 - Proponente nº: 202020
02 - Licitação nº: 10/2020
03 - Modalidade: Pregão Eletrônico
04 - Data de Ratificação: 30/03/2020
05 - Objeto Ratificado: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2019

06 - Formulador e Item declarados vencedores (de Tabua de Preços Públicos - Resolução nº 19/2019):

Item	Unid.	Unid.	Especificação	Valor Total Estimado
1	CONSULTA	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EOU EXAMES DE LABORATÓRIOS, CONFORME ANEXO I-A	R\$47.000,00	

Doação orçamentária: 01.001.16.302.2000.3.815 Serviços de Ginecologia
25 - 3.330.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 013

PARANÁ, 30 de março de 2020.

Naí Maria Vilela Dede
COORDENADORA GERAL/AMUPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Viana, 257 - CEP 81.910-000
CNPJ Nº 06.814.000/01-93

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

DOCUMENTO - Contrato

CONTRATANTE - Município de Diamante do Norte - Paraná
CNPJ Nº 06.814.000/01-93

CONTRATADA - M. L. CARVALHO EIRELI - COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ nº 28.419.030/0001-46

OBJETO - O objeto do presente contrato é a aquisição de bens para o setor de TI/PTU 2020.

VALOR DO CONTRATO - R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados à vista mediante apresentação da Nota Fiscal/Prestação na Prefeitura Municipal.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA -

O prazo de execução do presente contrato será de 30 (trinta) dias, após assinatura do Termo de Contrato.

O prazo de vigência do objeto do presente Edital será de 60 (sessenta) dias, após assinatura do Termo de Contrato.

Diamante do Norte, 30 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Viana, 257 - CEP 81.910-000
CNPJ Nº 06.814.000/01-93

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

DOCUMENTO - Contrato

CONTRATANTE - Município de Diamante do Norte - Paraná
CNPJ Nº 06.814.000/01-93

CONTRATADA - M. L. CARVALHO EIRELI - COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ nº 28.419.030/0001-46

OBJETO - O objeto do presente contrato é a aquisição de bens para o setor de TI/PTU 2020.

VALOR DO CONTRATO - R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados à vista mediante apresentação da Nota Fiscal/Prestação na Prefeitura Municipal.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA -

O prazo de execução do presente contrato será de 30 (trinta) dias, após assinatura do Termo de Contrato.

O prazo de vigência do objeto do presente Edital será de 60 (sessenta) dias, após assinatura do Termo de Contrato.

Diamante do Norte, 30 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 06.814.000/01-93
Rua Maria Moura nº 100 - CEP 81.910-000
Fone/Fax (041) 3453-1107

LEI Nº 051/2020

SÚMULA: "Esta é a Lei Oficial Eletrônica do Município de Santa Mônica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada o Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Mônica, como meio oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário (SAMAJ), e os Conselhos Municipais e Poder Judiciário Municipal.

Parágrafo Único: O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei será veiculado na rede mundial de computadores (internet), sob o endereço eletrônico: www.santamonica.pr.gov.br.

Art. 2º. As publicações no Diário Oficial Eletrônico deverão ter sua autenticidade e integridade asseguradas por certificação digital proveniente da Autoridade Certificadora Integrante de todos os servidores da Câmara Pública Eletrônica - ICPE, Brasil.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base nas legislações Federal e Estadual em vigor, autorizado a editar Decretos para organizar o serviço de divulgação dos atos oficiais, regulamentar a publicidade governamental municipal e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 4º. Nos casos que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado, tais atos também deverão ser publicados simultaneamente no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Santa Mônica-PR, aos 25 dias do mês de Março de 2020.

BENEDICTO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Viana, 257 - CEP 81.910-000
CNPJ Nº 06.814.000/01-93

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

DOCUMENTO - Contrato

CONTRATANTE - Município de Diamante do Norte - Paraná
CNPJ Nº 06.814.000/01-93

CONTRATADA - M. L. CARVALHO EIRELI - COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ nº 28.419.030/0001-46

OBJETO - O objeto do presente contrato é a aquisição de bens para o setor de TI/PTU 2020.

VALOR DO CONTRATO - R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados à vista mediante apresentação da Nota Fiscal/Prestação na Prefeitura Municipal.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA -

O prazo de execução do presente contrato será de 30 (trinta) dias, após assinatura do Termo de Contrato.

O prazo de vigência do objeto do presente Edital será de 60 (sessenta) dias, após assinatura do Termo de Contrato.

Diamante do Norte, 30 de março de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Teófilo Maria de Moraes, nº 2006 - Fone (41) 466.1109 - (41) 466.1179
E-mail: prefeitura@tamboara.pr.gov.br - CEP 81.910-000
CNPJ Nº 06.814.000/01-93

PORTARIA Nº 081/2020

ANTÔNIO CARLOS CAUENITO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

I - Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CF/88;

II - Considerando os ditames da LCM nº 061/2008, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade, de LCM nº 053/2008, a qual dispõe sobre o PCV - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos desta municipalidade e de LCM nº 14/93, a qual dispõe sobre o Salário dos Servidores Públicos desta municipalidade;

III - Considerando as disposições contidas no art. 77 e ss. da Lei Orgânica desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Sr. ROZIMÉIRE RODRIGUES BERNARDINO, brasileira, portadora de CTRF nº 30.000.292.713-05/SP-CE e inscrita no C.F.P/MF sob nº 063.243.975-41 para exercer o cargo de promotor em comissão, com característica ad hoc, do ASSESSOR DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Simbólica CE-03, com base da LCM nº 061/2008, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, considerando sua eficácia a partir de 31/03/2020.

Edição da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2020.

ANTÔNIO CARLOS CAUENITO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR
VEREADOR ARCIDIO BORIN
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 06/2020

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí em conformidade com a Portaria 05/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no art. 7º da Portaria 05/2020:

Art. 1º O Regime funcionamento da Câmara disposto na forma da Portaria 05/2020 passa a vigor a partir de 07 de abril de 2020.

Art. 2º Revoga-se o Art. 7º da Portaria 05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR, 30 de março de 2020.

Jak Burchinho Pichini
Presidente